



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 15 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 74, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023, QUE "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ITAJAÍ."

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 74, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. [...]"

Parágrafo único. Para a ZMR1 na região do Bairro Fazenda, em caso de utilização do instrumento da outorga onerosa, fica permitido o aumento da altura de embasamento de 12,80m para 16,40m."



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda aditiva visa incluir parágrafo único ao texto estabelecido no artigo 74, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, com o intuito de permitir embasamento de 16,40m na ZMR1.

Ocorre que está sendo proposto zona ZMR1 em áreas onde atualmente são ZU1 e ZU2, e é permitido altura máxima de 16,40m para o embasamento. A Lei Complementar nº 214, de 31 de dezembro de 2012 define que nas zonas ZU1, ZU2, ZU3, ZC2 e ZC1, quando se faz uso de outorga onerosa, a altura máxima do embasamento passa a ser de 16,40m.

Além deste fato, o plano diretor na sua minuta proposta, ainda exige a paridade de uma vaga por unidade autônoma, o que segundo o código de obras atual demanda uma área mínima de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) por vaga. Nos empreendimentos também se exige áreas mínimas para lazer que são inseridas dentro do embasamento na maior parte dos casos, por razões de segurança e acessibilidade.

A supressão da altura do embasamento por sua vez, combinada com as obrigações constantes nas legislações, fará com que áreas destinadas a salas térreas comerciais sejam suprimidas dos projetos para atendimento destas exigências, o que não é compatível com o objetivo de propiciar uma cidade integrada para os cidadãos.

Deste modo, considerando o exposto e o que é praticado atualmente, requer-se dos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a respectiva emenda, a fim de que não ocorra retrocesso.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB